PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1321 de 22/05/99

**DECRETO Nº 9697/99**
**de 20 de maio de 1999**

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal ao SESI - Serviço Social da Indústria CAT "Ozires Silva".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 005015-2/98,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido ao SESI- Serviço Social da Indústria CAT "Ozires Silva" com sede nesta cidade à Av. Cidade Jardim, nº 4389 – bairro Bosque dos Eucaliptos, inscrito no CGC/MF sob o nº 33.541.358/0259-02, a título precário e gratuito, o uso de uma área de terreno de domínio público municipal situada na Rua Elmano Ferreira Veloso – Jd. Estoril, a saber:

IMÓVEL: Área de terra.

PROPRIEDADE: Domínio Público Municipal.

LOCALIZAÇÃO: Rua Elmano Ferreira Veloso – Área Verde - Jardim Estoril.

SITUAÇÃO: A área de terra está situada entre a Rua Elmano Ferreira Veloso, com o lote 17 da quadra G, com a área de propriedade do SESI – Serviço Social da Indústria e com o lote 09 da quadra AE.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, com declividade, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Mede de frente em dois segmentos 62,30m (sessenta e dois metros e trinta centímetros) de extensão, sendo 59,30m (cinqüenta e nove metros e trinta centímetros) de extensão em linha reta e 3,00m (três metros) de extensão em curva, confrontando com a Rua Elmano Ferreira Veloso; do lado esquerdo de quem o imóvel olha a rua de situação mede 16,00m (dezesseis metros) de extensão confrontando com o lote 17 da quadra G; e nos fundos mede 64,30m (sessenta e

Cont. DECRETO 9697/99 – 2

quatro metros e trinta centímetros) de extensão confrontando com a área de propriedade do SESI – Serviço Social da Indústria e com o lote 09 da quadra AE; fechando-se assim o perímetro.

ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 474,00m² (quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados).

Art. 2º. A presente permissão de uso destinar-se-á ao acesso dos alunos do Centro Educacional do SESI, através de portão a ser instalado na divisa com a área de terreno ora permissionada.

Art. 3º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público, ou ocorra desvio de uso da área de terreno pelo permissionário.

Art. 4º. O permissionário obriga-se a construir passeio público na área permissionada, bem como mantê-la ajardinada, limpa e conservada.

Art. 5º. É vedado ao permissionário fechar com muro ou alambrado a área objeto da presente permissão.

Art. 6º. Fica expressamente proibido ao permissionário realizar qualquer espécie de edificação na área de terreno ora permissionada.

Art. 7º. O permissionário será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive, tarifas de água e energia elétrica.

Art. 8º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros.

Art. 9º. No instrumento de permissão firmado entre as partes constará obrigatoriamente cláusula prevendo a sua revogação se ocorrer inobservância do disposto nos artigos precedentes ou se à área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 10. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de maio de 1999.

Cont. DECRETO 9697/99 – 3

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal

Sidnei Gonçalves Paes
Consultor Legislativo

Lauro Fernando Graça Farinas
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Eduardo Pedrosa Cury
Secretário de Transportes

Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e nove.

Luciano Gomes
Divisão de Formalização e Atos

PI Nº 005015-2/98